

CURRÍCULO CULTURAL

Helan de Paiva Gomes.

Brasileiro, casado.

Endereço: Rua Doutor Perilo Teixeira, nº 745 – casa altos.

Bairro Genibaú – Fortaleza – CE.

Telefone: (85) 98862-6403.

E-mail: helanpg79@gmail.com / edhelan10@yahoo.com.br

Função: coordenador geral do grupo e do projeto.

Formação:

Ensino Fundamental e Médio em escola Pública.

Pós-Graduado em “Direito Processual Penal”.

Cursos:

Curso de iniciação teatral – Vila Olímpica do Genibaú.

Curso de Organizador de Eventos – GACC.

Curso de teatro – Dragão do Mar de Arte e Cultura.

Experiências do ciclo natalino:

Lapinha Viva Estrela Guia – desde 2021.

Funções:

Coordenador da lapinha – desde 2022.

Diretor de artístico – 2022.

Equipe de apoio – 2021.

Ator – 2024.

Natal de Luz do Genibaú – 2012 e 2013.

Funções:

Diretor de programação artística – 2013.

Equipe de produção – 2012.

Experiências culturais diversas:

Produtor cultural Arraiá do Genibaú (Festival de Quadrilhas Juninas) – desde 2018.

Organizador de evento da Paixão de Cristo – desde 2000.

Diretor de teatro (espetáculo da Paixão de Cristo e outros trabalhos) – desde 2000.

Organizador de trabalhos sociais e arte-educador em projetos culturais – desde 2000.

Ator em espetáculo da Paixão de Cristo e outros trabalhos – desde 1997.

Agente cultural e pesquisador em Cultura Tradicional Popular – desde 2005.

Diretor artístico do Grupo de Teatro Mensageiros de Cristo – desde 1997.

Diretor do Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social – CCDS – 2010 a 2014.

Apoio em edital:

Edital Cultura Tradicional Popular 2024 – SECULTFOR.

Projeto: A Estrela Guia brilhou, nasceu o salvador.

Grupo: Lapinha Viva Estrela Guia.

Edital Ceará da Paixão em 2012 – SECULTCE.

Projeto: A Vida e Paixão de Cristo – 2012.

Grupo: Grupo de Teatro Mensageiros de Cristo.

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

Helan de Paiva Gomes, morador do bairro Genibaú há mais de 30 anos, tem mais de 25 anos de experiência no campo da arte e cultura, sendo um agente cultural atuante na produção de eventos socioculturais, na produção e direção de espetáculos teatrais, inclusive o da Paixão de Cristo, onde viajou por diversas cidades do Ceará levando o espetáculo da Paixão de Cristo do Genibaú.

Sua experiência também se estende na participação de festivais de teatros (na cidade de Fortaleza), de seminários sobre saberes culturais, de grupos e fóruns de cultura em redes sociais. É ainda produtor de eventos diversos como Semana Santa, junino, natalino, carnavalesco, esportivos. Suas experiências estão intimamente ligadas ao fazer artístico e cultural.

Voltando o olhar para as ações de práticas urbanas, com as quais o Hip Hop se relaciona, o proponente já realizou, por vezes, trabalhos sociais, usando como base, o Grafite. No bairro Genibaú, foi o idealizador de oficina Grafitando Vidas, realizada de 2020 a 2023.

E no ano de 2024, está com o projeto GRAFITAR: O OLHAR DAS QUEBRADAS, onde propõe uma oficina de Grafite que pretende fazer com que crianças, adolescentes e jovens acolhidos sintam-se parte do espaço, se identifiquem e cuidem do local onde moram e que juntos possam propor e realizar ações de intervenções capazes de gerar mudanças em seu bairro, sua cidade etc.

Desde 2018, Helan passou a coordenar o Arraiá do Genibaú (festival de quadrilhas juninas), antes coordenado pelo Senhor Antônio Aldemir Amâncio. Assim que passou a produzir esse evento, ele tem se dedicado ao máximo para mantê-lo no calendário junino da cidade de Fortaleza, além de reconhecer o festival como um trabalho de boa aceitação por parte dos moradores.

Sua relação com a Cultura Tradicional Popular, focado no Ciclo Natalino, se estende também com a experiência diante do seu engajamento com o grupo Lapinha Viva Estrela Guia, onde vem desempenhando, desde 2021, várias funções: coordenador do grupo (desde 2022), diretor artístico (2022), equipe de apoio (2021) e ator (2024).

Helan de Paiva Gomes é um militante cultural na promoção de atividades culturais relacionadas ao Ciclo Natalino, com especial ênfase nas tradições populares e manifestações artísticas típicas do período. Frente à Lapinha Viva Estrela Guia, tem realizado apresentações temáticas, oficinas e intervenções culturais com os envolvidos que valorizam a cultura natalina, de modo especial, a Lapinha Viva (esse belo auto de Natal).

Lapinha Viva Estrela Guia

Sobre o grupo

A Lapinha Viva Estrela Guia é um grupo do bairro Genibaú que existe desde 2017 e tem realizado apresentações teatrais relacionadas ao ciclo natalino. Ele é composto por jovens, adultos e idosos do nosso bairro e conta atualmente com a participação de 20 integrantes. O grupo tem como missão não apenas mostrar um modo diferente de viver o Natal, contando a história de Jesus Cristo (o Menino Deus), mas também mostrar momentos de alegrias, amor, criação de novas amizades, fraternidade, comunhão etc.

A Lapinha Viva Estrela Viva desenvolve, durante os seus anos de existência, atividades na área de teatro: aulas de teatro, pesquisas, encenações da lapinha viva etc. O grupo promove ainda ações como reuniões, palestras, encontros culturais e muito mais.

Durante seu tempo de existência, desde 2017, a Lapinha Viva Estrela Guia, já percorreu por diversos bairros da cidade Fortaleza, sempre levando de forma gratuita, seus trabalhos relacionados ao Ciclo Natalino. Primamos por um trabalho sério, valorizando a cultura e o fazer artístico dos nossos integrantes, além de propiciar ao público em geral formas de entretenimento, transmissão de saberes culturais e acesso à cultura.

O trabalho do grupo não se resume apenas na festividade do ciclo natalino, pois no período das férias realizamos o "SEMANART" que consiste em uma semana com oficinas de dança, pintura, desenho, grafite, teatro, e recreação e palestras sobre drogas, DST/AIDS, sexualidade, relações humanas.



ATUAÇÕES NO CICLO NATALINO

APRESENTAÇÃO CULTURAL

2024



APRESENTAÇÃO CULTURAL

2023



APRESENTAÇÃO CULTURAL

2022



APRESENTAÇÃO CULTURAL

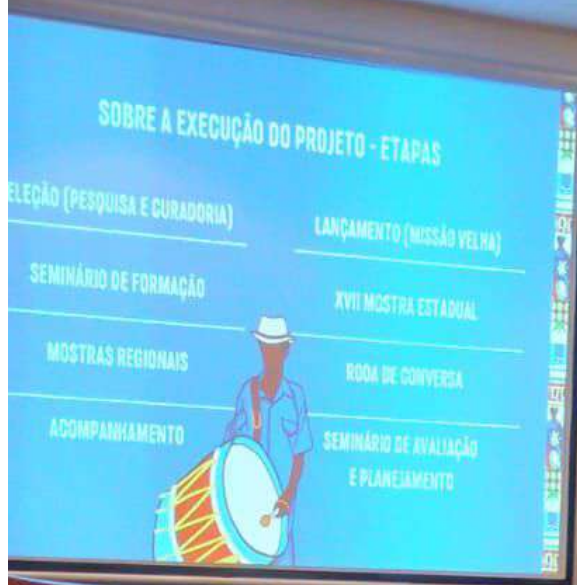
2021



APRESENTAÇÃO CULTURAL

2019









Oração a Ananias Livre

Primeira Leitura: 12 x 12 de 12
Comemorativa: 12 x 12 de 12

Se não há um algo PROBLEMA 12
12 x 12, 12 x 12 e 12 x 12
12 x 12, 12 x 12 e 12 x 12

oração

Você que algo algo 12 de 12 de 12
12 x 12, 12 x 12 e 12 x 12
12 x 12, 12 x 12 e 12 x 12

Se não há um algo 12 de 12 de 12
12 x 12, 12 x 12 e 12 x 12
12 x 12, 12 x 12 e 12 x 12

Se não há um algo 12 de 12 de 12
12 x 12, 12 x 12 e 12 x 12
12 x 12, 12 x 12 e 12 x 12

Se não há um algo 12 de 12 de 12
12 x 12, 12 x 12 e 12 x 12
12 x 12, 12 x 12 e 12 x 12

FREQUÊNCIA - SEMINÁRIO DE AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO CEARÁ CICLO NATALINO - 2024



CTL	NOME COMPLETO DO(A) AGENTE CULTURAL
1	ALBERTO DE SOUSA JONES MONTEIRO
2	ANA CRISTINA SOUSA MARCELINO
3	ANTONILZA FARIAS FERREIRA
4	ANTONIO FÁBIO MENDES LESSA
5	ANTONIO KLEBER PINHEIRO DO Ó
6	ARCANGELA COELHO BRITO E SILVA
7	AUGUSTO NUNES MEDEIROS
8	BARBARA OHANNA DA COSTA SOARES
9	CARLOS ÁTILA MELO DE PAULO
10	CÍCERO FABIO ARAÚJO
11	CLÉSIO DE OLIVEIRA MARTINS
12	DANIELE ALVES MARINHO
13	DIEGO FERNANDES ZARANZA
14	EMMANUEL BASTOS MAGALHÃES LOPES
15	FABRICIO COSTA DA SILVA
16	FRANCISCA DANÚBIA COSTA SOARES
17	FRANCISCO LUCAS BARBOSA DOS SANTOS
18	GEORGE ÁQUILA RIOS
19	GLAUBER MATOS SÁ
20	HELAN DE PAIVA GOMES
21	HILDEBRANDO MACIEL ALVES
22	HYLANO CARTAXO NOGUEIRA
23	IVANISIA MARIA DA COSTA SOARES
24	JAVA DA SILVA MOURA
25	JOÃO CARLOS
26	JOÃO GABRIEL DE SOUZA ROCHA

FREQUÊNCIA - SEMINÁRIO DE AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO CEARÁ CICLO NATALINO - 2024



CTL	NOME COMPLETO DO(A) AGENTE CULTURAL
27	JORDANA GOMES DOS SANTOS
28	JOSÉ IVAN FERREIRA SOBREIRA
29	JOSÉ ROMARIO SANTOS LIMA
30	JOSÉ WELLIGTON SOUSA DE CASTRO
31	JOSILENE BRAGA SILVA
32	KELLY NASCIMENTO LIMA
33	LEIDE DAIANA COSTA SANTOS
34	LIA PAULINO DIAS
35	LIDI RODRIGUES
36	LUCAS BARBOSA BEZERRA
37	MÁRCIO DANILO DE ALBUQUERQUE PINTO
38	MARCOS ERICK
39	MARCOS LENNON J. LOPES
40	MARIA APARECIDA LUIZ DE ANDRADE
41	MARIA WILLIANE SOUSA DE CASTRO
42	MARLYA ARRUDA (FRANCISCO JOCIMARLISON ARRUDA FERREIRA)
43	MATHEUS ALVES DA SILVA
44	MESTRE GEORGE SÓSA
45	MIRNA MARIA FELIX DE LIMA LESSA
46	NADIA RODRIGUES SILVA
47	PAULO ROBERTO FERREIRA
48	POLIANA SANTOS BRAGA
49	POLYANA DE LORETO PONTES XAVIER
50	RAIMUNDA DO NASCIMENTO LIMA
51	RAIMUNDA NONATA CORREIA BARROS
52	RAIMUNDO L. UCHÔA

FREQUÊNCIA - SEMINÁRIO DE AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO CEARÁ CICLO NATALINO - 2024



CTL	NOME COMPLETO DO(A) AGENTE CULTURAL
53	ROSALINA SEMEDO DE ANDRADE TAVARES
54	SANDRO HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS
55	SHARA PATRÍCIA ROMÃO DA SILVA
56	SHEILA FERNANDES DA SILVA
57	STEPHANE DE LIMA LESSA
58	THAMYRES MENDES SILVA
59	VERA RODRIGUES
60	WESCLEY COSTA DO SACRAMENTO
61	WESLEY MARTINS DE SOUSA



TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 374 /2025/ SECULTFOR

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL AO PROJETO A ESTRELA GUIA BRILHOU, NASCEU O SALVADOR. QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DA FORTALEZA – SECULTFOR E HELAN DE PAIVA GOMES. DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE:

A **Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Padre Valdevino, nº 1040, bairro Joaquim Távora, CEP 60135-040, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.321.307/0001-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Ana Helena do Nascimento Barbosa.

OUTORGADO:

Agente Cultural **HELAN DE PAIVA GOMES.**, inscrito(a) no CPF/CNPJ Nº **839.962.303-20**, residente e domiciliado(a) à **Rua Doutor Perilo Teixeira 745, Parque Genibaú, Fortaleza, CE, CEP: 60534-080**, telefone **(85) 991117900**, E-mail **helanpg79@gmail.com**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

Em conformidade com o **Processo nº P298109/2024**, referente a Chamada Pública 024/2024, Edital nº 10134/2024, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.903/2024, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Controladoria e Ouvidoria do Município e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a realização do Projeto **A ESTRELA GUIA BRILHOU, NASCEU O SALVADOR**. inscrito na categoria **MANUTENÇÃO ÀS TRADIÇÕES NATALINAS** na forma descrita nos termos do Edital e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Execução é de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULTFOR

3.1. Caberá à outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.



CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o projeto de acordo com as especificações contidas no projeto e planilha orçamentária, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos Instrução Normativa nº 02/2023 da CGM.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O OUTORGANTE e o OUTORGADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.987/2021 e da Lei Federal nº 13.709/2018:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; ii) pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas; (iii) pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, informando ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste contrato de gestão.

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso o OUTORGANTE realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento;

d) Deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra parte, quando solicitado, visando atender requisições e determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo.

e) Notificar a outra parte sobre qualquer possível risco de Incidente de Segurança ou de descumprimento com quaisquer Leis e Regulamentos de Proteção de Dados de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 30 (trinta) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

6.1. As ações deverão ser executadas nos locais indicados e aprovados, previamente, pela Prefeitura de Fortaleza, bem como nas condições especificadas no projeto. A não observância destas condições implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



CLÁUSULA SÉTIMA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR a partir da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
32101 – SECULTFOR	13.392.0194.1188.0001	339048 335041	0.1.500.0000.00.01

CLÁUSULA OITAVA –VALOR DO APOIO FINANCEIRO

8.1. Será devido o montante total de R\$ **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, de acordo com categoria prevista no Edital

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

9.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O proponente que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas no do total dos recursos recebidos, nos termos da Instrução Normativa Municipal/CGM nº 02/2023 e da Lei Federal nº 14.903/2024, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do termo e acompanhados dos seguintes documentos:

10.1.1 Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

10.1.2 Relatório de Cumprimento do Objeto - ANEXO VI - (Comprovação, por meio de publicações ou mídias, da efetiva execução do Termo de Concessão: **fotografias, vídeos, links do endereço eletrônico do site da realização, declaração de recebimento da escola pública municipal e outros documentos relacionados à execução;**

10.1.3 Relatório de Execução Físico-Financeira (ANEXO VII);

10.1.4 Relação de Pagamentos (ANEXO VIII);

10.1.5 Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa (ANEXO IX);

10.1.6 Conciliação Bancária (ANEXO X);

10.1.7 Cópia do Termo de Execução Cultural (ANEXO V);

10.1.8 Cópia da Planilha de Custo (ANEXO I);

10.1.9 Extrato da conta bancária específica (do início ao final da movimentação financeira), e do extrato da aplicação financeira do projeto, se houver;

10.1.10 Comprovante de recolhimento do saldo de recursos através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, se houver;

10.1.11 **A nota fiscal, para fins de comprovação da despesa do Termo de Concessão, deverá:**

a) obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária;

b) fornecedor fazer constar na nota fiscal identificação com o número do Termo de Concessão e nome do projeto;

c) o outorgado deverá atestar que o material foi recebido ou o serviço prestado.



10.1.12 Recibos de pagamentos, exceto quando se tratar de Recibos de Pagamentos Autônomos– RPA (exclusivo para Pessoa Jurídica), devendo constar inclusive o número do Termo de Concessão e nome do projeto;

10.1.13 Cotação prévia de preços, com obtenção de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para aquisições de materiais e serviços;

10.1.14 Comprovantes de pagamentos (Transferência: TED/DOC/PIX ou Ordem Bancária).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da outorgante, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao outorgado direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.1.1. A não obtenção de licença ou autorização necessária acarretará na rescisão do Termo de Execução Cultural.

11.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

11.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao outorgado o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas da lei, especialmente, os termos do decreto Municipal nº 13.735/2016 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

13.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

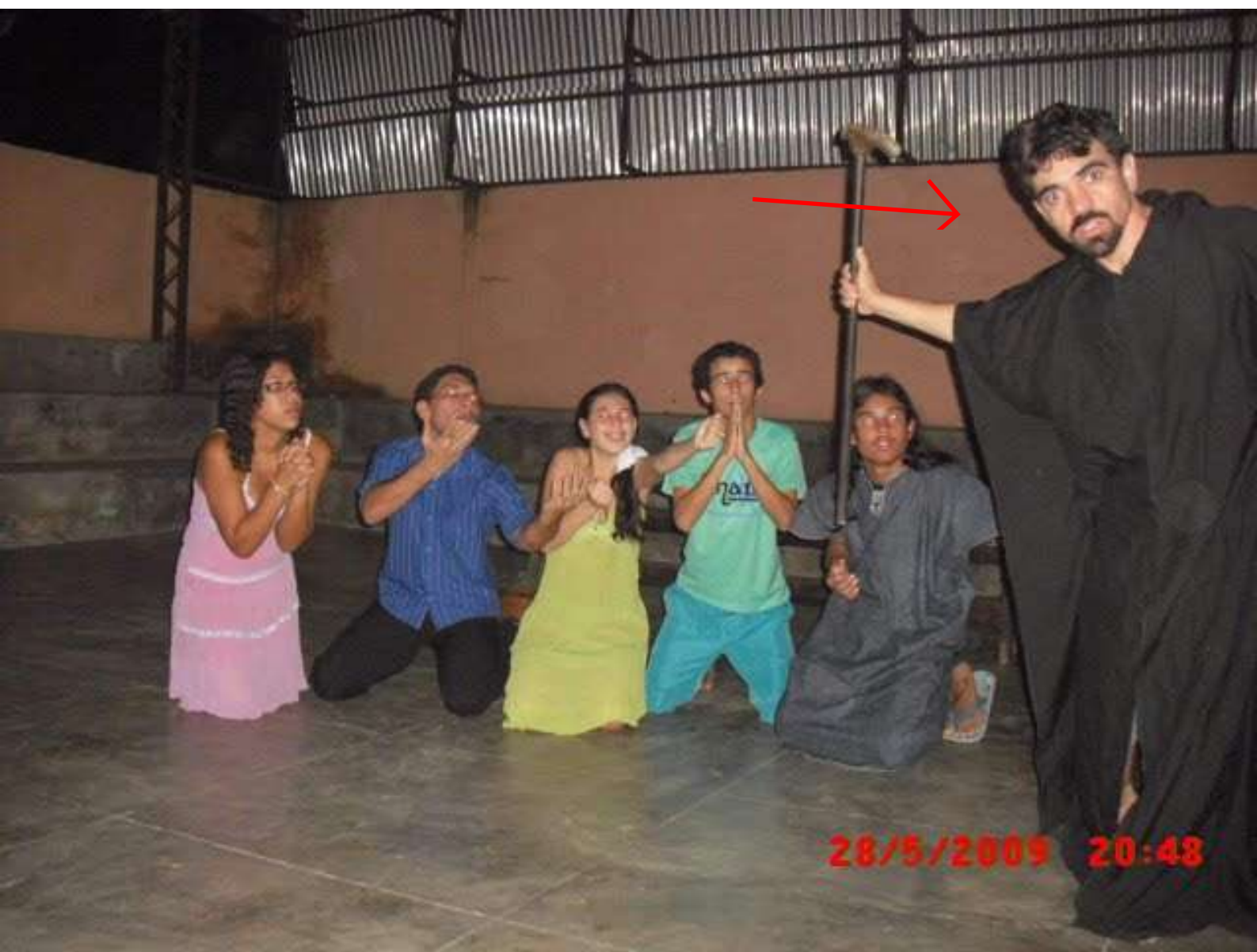
Ana Helena do Nascimento Barbosa
Secretária Municipal da Cultura de Fortaleza –
SECULTFOR
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br **HELAN DE PAIVA GOMES**
Data: 21/08/2025 14:31:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HELAN DE PAIVA GOMES.
CONTRATADO (A)

ATUAÇÕES DIVERSAS

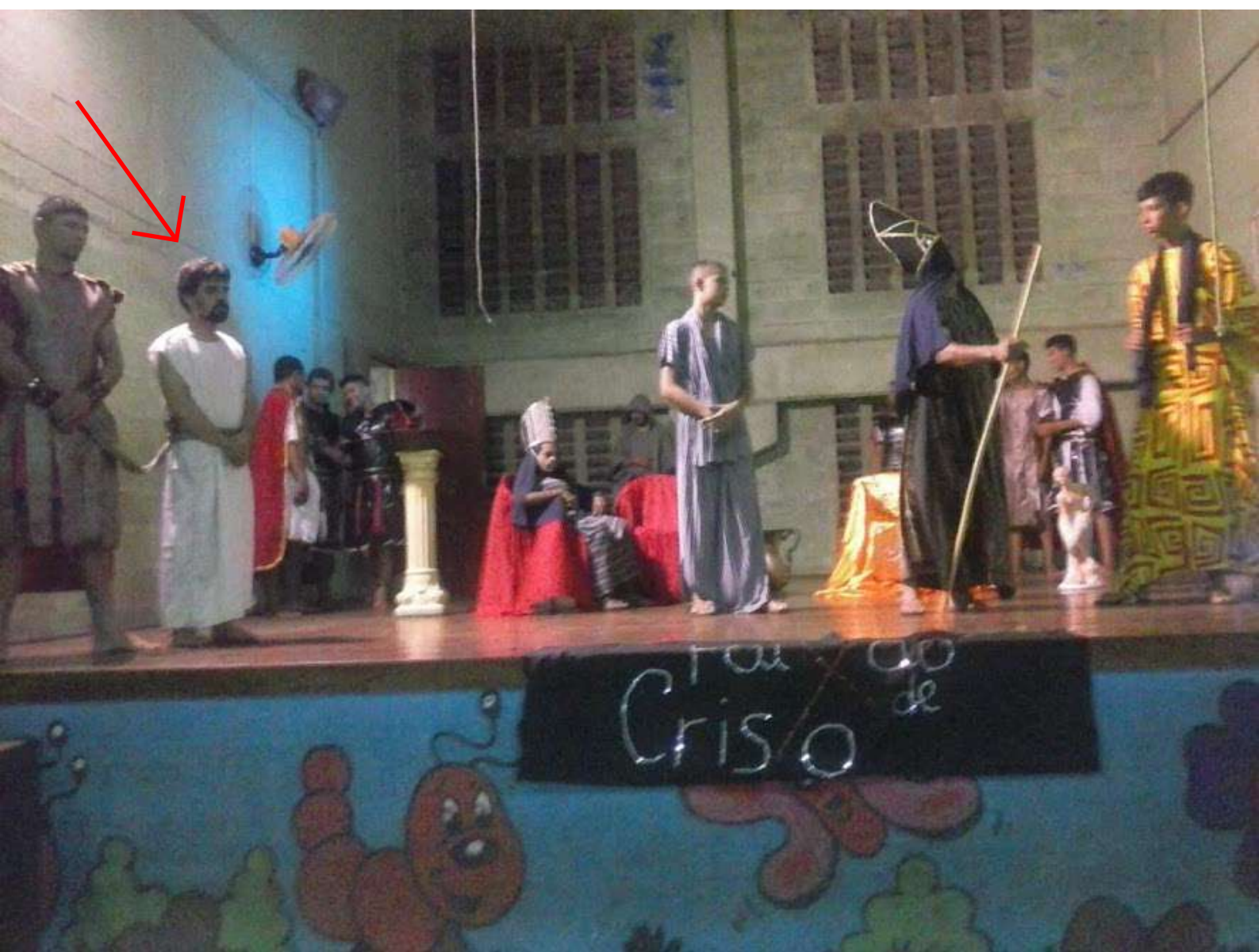




28/5/2009 20:48

ESPETÁCULO DA PAIXÃO DE CRISTO







PROJETO DE GRAFITAGEM















